



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Quarta-feira • 28 de Outubro de 2026 • Ano XVII • Nº 6769

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 37



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>



MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 317



No dia 14 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.809.041/0001-75, com sede à n° CEP - Jeremoabo-BA neste ato legalmente representado por **João Batista Melo de Carvalho**, portador do CPF nº 420.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA **CNPJ:** 40.876.269/0001-50

Representante: Macionília

Telefone: (37) 3762-0445

Email: sacgrupolicitacoes@hotmail.com

Endereço: R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 - SAO JOSE, Garanhuns - PE - 55295-280

Item: 1	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: PAUTA BRANCA	Modelo: AGENDA ANOTACOES	Preço Unitário: R\$ 21,50	Valor Total: R\$1.075,00
Descrição: Agenda para anotações						
Item: 2	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: TRIS	Modelo: APONTADOR LAPIS	Preço Unitário: R\$ 0,80	Valor Total: R\$160,00
Descrição: Apontador para lápis simples						
Item: 3	Quantidade: 300,00	Unidade: UN	Marca: RENDICOLLA	Modelo: COLA QUENTE GROSSO	Preço Unitário: R\$ 0,80	Valor Total: R\$240,00
Descrição: Bastão de cola quente (grosso)						
Item: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO ADES 200F AMAR	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$390,00
Descrição: Bloco de adesivo c/ 04un DE 200FLS 38mmx50mm (AMARELO)						
Item: 5	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO ADES 200F VERDE	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$390,00
Descrição: Bloco de adesivo c/ 04un DE 200FLS 38mmx50mm (VERDE)						
Item: 6	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO ADES 200F LARAN	Preço Unitário: R\$ 3,60	Valor Total: R\$360,00
Descrição: Bloco de adesivo c/ 04un DE 200FLS 38mmx50mm (LARANJA)						
Item: 7	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO ADES 200F ROSA	Preço Unitário: R\$ 3,60	Valor Total: R\$360,00
Descrição: Bloco de adesivo c/ 04un DE 200FLS 38mmx50mm (ROSA)						
Item: 8	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO ADES 200F AZUL	Preço Unitário: R\$ 3,60	Valor Total: R\$360,00
Descrição: Bloco de adesivo c/ 04un DE 200FLS 38mmX50mm (AZUL)						
						Total: R\$ 222.798,85

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

Item: 9	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO 100F 76X102 AMAR	Preço Unitário: R\$ 3,60	Valor Total: R\$360,00
Descrição: Bloco de adesivo c/ 100FLS 76mm X 102mm (AMARELO)						
Item: 10	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO 100F 76X102 VERD	Preço Unitário: R\$ 3,02	Valor Total: R\$302,00
Descrição: Bloco de adesivo c/ 100FLS 76mm X 102mm 100FLS 38mmX50mm (VERDE)						
Item: 11	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO 100F 76X102 LARA	Preço Unitário: R\$ 3,02	Valor Total: R\$302,00
Descrição: Bloco de adesivo c/ 100FLS 76mm X 102mm 38mmX50mm (LARANJA)						
Item: 12	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO 100F 76X102 ROSA	Preço Unitário: R\$ 3,02	Valor Total: R\$302,00
Descrição: Bloco de adesivo c/ 100FLS 76mm X 102mm 38mmX50mm (ROSA)						
Item: 13	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO 100F 76X102 AZUL	Preço Unitário: R\$ 3,02	Valor Total: R\$302,00
Descrição: Bloco de adesivo c/ 100FLS 76mm X 102mm 38mmX50mm (AZUL)						
Item: 14	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO 100F 76X102 LILA	Preço Unitário: R\$ 3,02	Valor Total: R\$302,00
Descrição: Bloco de adesivo c/ 100FLS 76mm X 102mm 38mmX50mm (LILÁS)						
Item: 15	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: BLOCO 100F 76X102 VERM	Preço Unitário: R\$ 3,02	Valor Total: R\$302,00
Descrição: Bloco de adesivo c/ 100FLS 76mm X 102mm 38mmX50mm (VERMELHO)						
Item: 16	Quantidade: 300,00	Unidade: UN	Marca: LEONORA	Modelo: BORRACHA C/ PLASTICA	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$540,00
Descrição: Borracha c/plástica						
Item: 17	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: JANDAIA	Modelo: CADERNO CAPA DURA	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$690,00
Descrição: Caderno de capa dura pequeno						
Item: 18	Quantidade: 5,00	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo: CALCULADORA CIENTIF	Preço Unitário: R\$ 59,35	Valor Total: R\$296,75
Descrição: Calculadora científica						
Item: 19	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo: CALCULADORA MESA	Preço Unitário: R\$ 18,90	Valor Total: R\$1.890,00
Descrição: Calculadora de mesa						
Item: 22	Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Marca: TRIS	Modelo: PAPEL CARBONO A4	Preço Unitário: R\$ 35,98	Valor Total: R\$35.980,00
Descrição: Carbono papel formato a4 cx c/ 100fls						
Item: 23	Quantidade: 500,00	Unidade: UN	Marca: CARTEX	Modelo: CLASSIF PLAST FINO	Preço Unitário: R\$ 4,33	Valor Total: R\$2.165,00
Total: R\$ 222.798,85						

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

Descrição: Classificador plástico c/ elástico fino transparente cores variadas

Item: 24	Quantidade: 500,00	Unidade: UN	Marca: CARTEX	Modelo: CLASSIF PLAST 20MM	Preço Unitário: R\$ 2,99	Valor Total: R\$1.495,00
-----------------	------------------------------	-----------------------	----------------------	--------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Classificador plástico c/ elástico 20mm transparente cores variadas

Item: 25	Quantidade: 400,00	Unidade: UN	Marca: CARTEX	Modelo: CLASSIF PLAST 40MM	Preço Unitário: R\$ 4,99	Valor Total: R\$1.996,00
-----------------	------------------------------	-----------------------	----------------------	--------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Classificador plástico c/ elástico 40mm transparente cores variadas

Item: 29	Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Marca: ECOCLIPS	Modelo: CLIPS 3/0 100UN	Preço Unitário: R\$ 3,20	Valor Total: R\$960,00
-----------------	------------------------------	--------------------	---------------------------	--------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

Descrição: Clips nº 3/0 cx com 100

Item: 30	Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Marca: ECOCLIPS	Modelo: CLIPS 4/0 100UN	Preço Unitário: R\$ 3,40	Valor Total: R\$1.020,00
-----------------	------------------------------	--------------------	---------------------------	--------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Clips nº 4/0 cx com 100

Item: 31	Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Marca: ECOCLIPS	Modelo: CLIPS 6/0 100UN	Preço Unitário: R\$ 3,60	Valor Total: R\$1.080,00
-----------------	------------------------------	--------------------	---------------------------	--------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Clips nº 6/0 cx com 100

Item: 32	Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Marca: ECOCLIPS	Modelo: CLIPS 8/0 100UN	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$1.260,00
-----------------	------------------------------	--------------------	---------------------------	--------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Clips nº 8/0 cx com 100

Item: 35	Quantidade: 20,00	Unidade: UN	Marca: PREMIER	Modelo: ELASTICO 18 AMARELO	Preço Unitário: R\$ 26,93	Valor Total: R\$538,60
-----------------	--------------------------	-----------------------	-----------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: Elástico super latex amarelo nº 18 pct c/1000

Item: 36	Quantidade: 20,00	Unidade: UN	Marca: PREMIER	Modelo: ELASTICO 12 PRETO	Preço Unitário: R\$ 20,32	Valor Total: R\$406,40
-----------------	--------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: ELÁSTICO CHATO Nº 12 PRETO 35mm x 10m pct c/ 1000 UN

Item: 38	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UN	Marca: R2M	Modelo: ENVELOPE 240X340	Preço Unitário: R\$ 0,57	Valor Total: R\$2.850,00
-----------------	--------------------------------	-----------------------	-------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Envelope branco 240x340

Item: 44	Quantidade: 400,00	Unidade: UN	Marca: EUROCEL	Modelo: FITA EMBAL 48X50	Preço Unitário: R\$ 3,40	Valor Total: R\$1.360,00
-----------------	------------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Fita adesiva transparente para embalagem 48mm X 50mt

Item: 45	Quantidade: 300,00	Unidade: UN	Marca: EUROCEL	Modelo: FITA TRANS 12MM	Preço Unitário: R\$ 4,34	Valor Total: R\$1.302,00
-----------------	------------------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Fita adesiva transparente pequena 12mmx10mm

Item: 50	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: LEONORA	Modelo: GRAMPEADOR ALICATE	Preço Unitário: R\$ 35,79	Valor Total: R\$1.789,50
-----------------	--------------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Grampeador grande tipo alicate

Total: R\$ 222.798,85

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

Item: 53	Quantidade: 30,00	Unidade: UN	Marca: LEONORA	Modelo: GRAMPEADOR METAL	Preço Unitário: R\$ 16,72	Valor Total: R\$501,60
Descrição: Grampeador de metal						
Item: 55	Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Marca: ACC	Modelo: GRAMPO 23/10 5000UN	Preço Unitário: R\$ 8,23	Valor Total: R\$823,00
Descrição: Grampo 23/10 caixa c/ 5000 und						
Item: 56	Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Marca: ACC	Modelo: GRAMPO 23/13 5000UN	Preço Unitário: R\$ 11,95	Valor Total: R\$1.195,00
Descrição: Grampo 23/13 cx c/ 5000 und						
Item: 57	Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Marca: ACC	Modelo: GRAMPO 23/18 5000UN	Preço Unitário: R\$ 12,58	Valor Total: R\$1.258,00
Descrição: Grampo 23/18 cx c/ 5000 und						
Item: 58	Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Marca: ACC	Modelo: GRAMPO 23/6 5000UN	Preço Unitário: R\$ 12,26	Valor Total: R\$1.226,00
Descrição: Grampo 23/6 cx c/ 5000 und						
Item: 61	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: LEONORA	Modelo: LAPISEIRA 0.7MM	Preço Unitário: R\$ 2,99	Valor Total: R\$299,00
Descrição: Lapiseira 0.7mm						
Item: 65	Quantidade: 250,00	Unidade: UN	Marca: BAAG	Modelo: LIVRO PROTOCOLO	Preço Unitário: R\$ 10,20	Valor Total: R\$2.550,00
Descrição: Livro protocolo						
Item: 73	Quantidade: 150,00	Unidade: UN	Marca: LEONORA	Modelo: MARCA PAGINA 40FLS	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$585,00
Descrição: Marcador de página plástico adesivo c/ 40fls						
Item: 74	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: LEONORA	Modelo: DESTACA AZUL 12UN	Preço Unitário: R\$ 5,11	Valor Total: R\$102,20
Descrição: Destaca texto caixa c/ 12 und azul						
Item: 75	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: LEONORA	Modelo: DESTACA VERM 12UN	Preço Unitário: R\$ 5,37	Valor Total: R\$107,40
Descrição: Destaca texto caixa c/ 12 und vermelho						
Item: 76	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: LEONORA	Modelo: DESTACA VERDE 12UN	Preço Unitário: R\$ 6,14	Valor Total: R\$122,80
Descrição: Destaca texto caixa c/ 12 und verde claro						
Item: 77	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: LEONORA	Modelo: DESTACA AMAR 12UN	Preço Unitário: R\$ 5,82	Valor Total: R\$116,40
Descrição: Destaca texto caixa c/ 12 und amarelo						
Item: 78	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: LEONORA	Modelo: DESTACA LILAS 12UN	Preço Unitário: R\$ 5,70	Valor Total: R\$114,00
Total: R\$ 222.798,85						

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

Descrição: Destaca texto caixa c/ 12 und lilás

Item: 79	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: LEONORA	Modelo: DESTACA LARAN 12UN	Preço Unitário: R\$ 5,34	Valor Total: R\$106,80
-----------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: Destaca texto caixa c/ 12 und laranja

Item: 80	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: LEONORA	Modelo: DESTACA ROSA 12UN	Preço Unitário: R\$ 6,53	Valor Total: R\$130,60
-----------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: Destaca texto caixa c/ 12 und rosa

Item: 81	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: LEONORA	Modelo: DESTACA VERM 12UN	Preço Unitário: R\$ 7,47	Valor Total: R\$149,40
-----------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: Destaca texto caixa c/ 12 und vermelho

Item: 92	Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Marca: CHIES	Modelo: PASTA AZ 20UN	Preço Unitário: R\$ 190,00	Valor Total: R\$114.000,00
-----------------	---------------------------	--------------------	---------------------	------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Descrição: Pasta az globa officio lombo largo cx c/ 20 un

Item: 93	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: CARPA	Modelo: PASTA CATALOGO	Preço Unitário: R\$ 10,25	Valor Total: R\$1.025,00
-----------------	---------------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Pasta catalogo c/ 50fls

Item: 94	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: ACP	Modelo: PASTA SANF 31DIV	Preço Unitário: R\$ 16,00	Valor Total: R\$3.200,00
-----------------	---------------------------	--------------------	-------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Pasta sanfonada a4 31 divisorias

Item: 95	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: ACP	Modelo: PASTA SANF 12DIV	Preço Unitário: R\$ 11,90	Valor Total: R\$1.190,00
-----------------	---------------------------	--------------------	-------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Pasta safonada a4 12 divisorias

Item: 96	Quantidade: 400,00	Unidade: UN	Marca: CARTEX	Modelo: PASTA SUSP ORELHA	Preço Unitário: R\$ 3,19	Valor Total: R\$1.276,00
-----------------	---------------------------	--------------------	----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Pasta suspensa c/ orelha

Item: 97	Quantidade: 40,00	Unidade: UN	Marca: MULTILASER	Modelo: PEN DRIVE 32GB	Preço Unitário: R\$ 33,27	Valor Total: R\$1.330,80
-----------------	--------------------------	--------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Pen drive 32gb

Item: 98	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: LEONORA	Modelo: PERFURADOR 70FLS	Preço Unitário: R\$ 29,29	Valor Total: R\$2.929,00
-----------------	---------------------------	--------------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Perfurador de papel 70fls

Item: 99	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: LEONORA	Modelo: PERFURADOR 40/45	Preço Unitário: R\$ 21,34	Valor Total: R\$2.134,00
-----------------	---------------------------	--------------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Perfurador essencial metal 40/45

Item: 100	Quantidade: 30,00	Unidade: UN	Marca: LEONORA	Modelo: PISTOLA COLA QUENTE	Preço Unitário: R\$ 18,62	Valor Total: R\$558,60
------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: Pistola de cola quente grande

Total: R\$ 222.798,85

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

Item: 101	Quantidade: 80,00	Unidade: UN	Marca: ACRIMET	Modelo: PORTA CANETA CLIPS	Preço Unitário: R\$ 8,16	Valor Total: R\$652,80
Descrição: Porta canenta lápis e clips						
Item: 102	Quantidade: 250,00	Unidade: UN	Marca: WALLEU	Modelo: PRANCHETA ACRILICO	Preço Unitário: R\$ 10,73	Valor Total: R\$2.682,50
Descrição: Prancheta de acrílico transparente						
Item: 113	Quantidade: 1.000,00	Unidade: PCT	Marca: SÃO ROQUE	Modelo: BALAO BRANCO 9 50UN	Preço Unitário: R\$ 12,42	Valor Total: R\$12.420,00
Descrição: Balão de látex branco tam. 9 c/ 50un						
Item: 117	Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Marca: PIRATININGA	Modelo: GUACHE 12 CORES	Preço Unitário: R\$ 5,42	Valor Total: R\$271,00
Descrição: Tinta guache c/ 12 cores						
Item: 119	Quantidade: 800,00	Unidade: UN	Marca: ELGIN	Modelo: PILHA AAA	Preço Unitário: R\$ 1,97	Valor Total: R\$1.576,00
Descrição: Pilha aaa						
Item: 121	Quantidade: 800,00	Unidade: UN	Marca: ELGIN	Modelo: PILHA AA	Preço Unitário: R\$ 2,17	Valor Total: R\$1.736,00
Descrição: Pilha aa						
Item: 122	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: PIRATININGA	Modelo: COLA MULTIUSO	Preço Unitário: R\$ 14,38	Valor Total: R\$719,00
Descrição: Cola para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel, papelão, cortiça, cerâmica.						
Item: 123	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: EUROCEL	Modelo: SUP FITA ADESIVA	Preço Unitário: R\$ 16,51	Valor Total: R\$825,50
Descrição: Suporte dispensador de fita adesiva						
Item: 125	Quantidade: 40,00	Unidade: UN	Marca: ACRIMET	Modelo: CX CORRESP TRIPLA	Preço Unitário: R\$ 43,98	Valor Total: R\$1.759,20
Descrição: Caixa correspondencia tripla móvel transparente						
						Total: R\$ 222.798,85

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/10/2027** , a contar do dia **14/10/2026** .

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto a

PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2026-SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO, conforme as especificações técnicas mínimas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 045/2026, que integra esta Ata para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1.2. As especificações detalhadas dos itens registrados, incluindo características técnicas, modelos, marcas e preços unitários, encontram-se na planilha desta Ata.

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se, precipuamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, pelo Edital de Licitação nº 045/2026, pelo Termo de Referência e pela proposta do Fornecedor Registrado.

III. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O **MUNICÍPIO DE JEREMOABO** com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.809.041/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Melo de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG n. 0402191005, SSP/BA e do CPF n. 420.178.315-49, domiciliado a Av. Senhor do Bonfim, s/n, Centro, Jeremoabo/BA doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

3.2 Tendo como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

Secretaria Municipal de Saúde

1. DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. c) Consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado.

4.1.1. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação formal da adesão pelo Fornecedor Registrado, que deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da consulta.

4.1.2. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos desta Ata.

4.2. Dos limites para as adesões:

1. a) **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os participantes.
2. b) O quantitativo decorrente das adesões **NÃO PODERÁ exceder**, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor Registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

1. a) Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. b) Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4. Mantiverem sua proposta original.
5. c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
6. d) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesse instrumento.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, com certificação digital válida.

5.13. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14. a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
15. b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
16. c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.4. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados, contados da data de protocolo do pedido devidamente instruído com a comprovação do fato superveniente.

6.5. Caso haja regulamentação, é permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

6.5.1. O acréscimo quantitativo será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado nas Atas de Registro de Preços firmadas pela Administração Pública Municipal, mediante aditivo específico.

6.5.2. O acréscimo previsto poderá ser aplicado por item registrado na Ata ou no quantitativo total da Ata, respeitado o limite máximo estabelecido.

VII. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. O Fornecedor Registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua proposta de redução de preço ou justificativa para a manutenção do preço, contados da data de recebimento da convocação.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

8.1. O registro do Fornecedor Registrado será cancelado pelo Gerenciador, quando o fornecedor:

1. a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
2. b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. c) Não aceitar manter seu preço registrado, nos termos do item 7.2; ou
4. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. a) Por razão de interesse público superveniente;
2. b) A pedido do Fornecedor Registrado, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou
3. c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

1. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes sujeitará o Fornecedor Registrado às penalidades previstas no Edital de Licitação nº 045/2026 e na Lei nº 14.133, de 2021, tais como:

1. a) Advertência;
2. b) Multa, conforme percentuais e condições estabelecidas no Edital;
3. c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

1. a) Fornecer os bens objeto desta Ata em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
2. b) Garantir a qualidade, procedência e adequação dos produtos, bem como a assistência técnica e garantia, conforme exigido no Termo de Referência;
3. c) Realizar a entrega dos bens no local e prazo indicados pelo órgão requisitante, em perfeitas condições de uso e acompanhados da documentação fiscal pertinente;
4. d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. e) Arcar com todos os custos de transporte, seguro, impostos, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens;
6. f) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

sua ação ou omissão na execução do objeto.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da Administração, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

1. a) Efetuar o empenho da despesa e o pagamento ao Fornecedor Registrado, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;
2. b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada;
3. c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Fornecedor Registrado para a correta execução do objeto;
4. d) Notificar o Fornecedor Registrado sobre quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento.

XII. DA INTEGRALIDADE DO INSTRUMENTO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Edital de Licitação nº 045/2026, seus anexos e a proposta do Fornecedor Registrado, constitui o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui tratado

XIII. DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1. As partes não serão responsabilizadas por inadimplemento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e que impossibilitem a execução das obrigações.

13.2. Para os fins desta Ata, consideram-se caso fortuito ou força maior eventos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que tornem impossível a execução das obrigações, tais como guerras, comoções sociais, greves gerais, inundações, incêndios de grandes proporções, pandemias ou outras calamidades públicas, desde que não resultem de culpa ou negligência das partes.

13.3. A parte afetada deverá notificar a outra imediatamente, por escrito, sobre a ocorrência do evento, apresentando as provas cabíveis e as medidas que serão tomadas para mitigar os impactos.

XIV. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Para os fins desta Ata, entende-se por dados pessoais toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. O Fornecedor, na qualidade de Operador, compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as instruções da Administração, que atua como Controladora.

14.2. O Fornecedor deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3. O Fornecedor se obriga a cooperar com a Administração para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

14.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o Fornecedor deverá notificar a Administração imediatamente, e em qualquer caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ciência do fato.

14.5. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará o Fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados aos titulares ou à Administração.

14.6. As obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas nesta Ata permanecerão válidas e eficazes mesmo após o término de sua vigência ou da execução dos contratos dela decorrentes.

1. DA NULIDADE E RESCISÃO

15.1. A presente Ata poderá ser declarada nula nos casos previstos em lei, especialmente no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão da Ata ou dos contratos dela decorrentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

XVI. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

16.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria, especialmente as que regulamentam o sistema de registro de preços.

XVII. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jeremoabo, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer medida judicial, as partes buscarão a solução amigável dos conflitos, por meio de negociação direta ou, se for o caso, por mediação ou conciliação.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital, parte integrante desse instrumento, independentemente de transcrição.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo, podendo ser utilizada a assinatura digital com certificação válida.

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto a

PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2026-SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO, conforme as especificações técnicas mínimas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 045/2026, que integra esta Ata para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1.2. As especificações detalhadas dos itens registrados, incluindo características técnicas, modelos, marcas e preços unitários, encontram-se na planilha desta Ata.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se, precipuamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, pelo Edital de Licitação nº 045/2026, pelo Termo de Referência e pela proposta do Fornecedor Registrado.

III. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 **O MUNICÍPIO DE JEREMOABO** com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.809.041/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Melo de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG n. 0402191005, SSP/BA e do CPF n. 420.178.315-49, domiciliado a Av. Senhor do Bonfim, s/n, Centro, Jeremoabo/BA doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.2 Tendo como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

Secretaria Municipal de Saúde

1. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

1. a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. c) Consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado.

4.1.1. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação formal da adesão pelo Fornecedor Registrado, que deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da consulta.

4.1.2. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos desta Ata.

4.2. Dos limites para as adesões:

1. a) **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os participantes.
2. b) O quantitativo decorrente das adesões **NÃO PODERÁ exceder**, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor Registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

1. a) Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. b) Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4. Mantiverem sua proposta original.
5. c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
6. d) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesse instrumento.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, com certificação digital válida.

5.13. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14. a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
15. b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
16. c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.4. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados, contados da data de protocolo do pedido devidamente instruído com a comprovação do fato superveniente.

6.5. Caso haja regulamentação, é permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

6.5.1. O acréscimo quantitativo será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado nas Atas de Registro de Preços firmadas pela Administração Pública Municipal, mediante aditivo específico.

6.5.2. O acréscimo previsto poderá ser aplicado por item registrado na Ata ou no quantitativo total da Ata, respeitado o limite máximo estabelecido.

VII. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

7.1.1. O Fornecedor Registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua proposta de redução de preço ou justificativa para a manutenção do preço, contados da data de recebimento da convocação.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor Registrado será cancelado pelo Gerenciador, quando o fornecedor:

1. a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
2. b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. c) Não aceitar manter seu preço registrado, nos termos do item 7.2; ou
4. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. a) Por razão de interesse público superveniente;
2. b) A pedido do Fornecedor Registrado, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou
3. c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

1. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes sujeitará o Fornecedor Registrado

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

às penalidades previstas no Edital de Licitação nº 045/2026 e na Lei nº 14.133, de 2021, tais como:

1. a) Advertência;
2. b) Multa, conforme percentuais e condições estabelecidas no Edital;
3. c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

1. a) Fornecer os bens objeto desta Ata em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
2. b) Garantir a qualidade, procedência e adequação dos produtos, bem como a assistência técnica e garantia, conforme exigido no Termo de Referência;
3. c) Realizar a entrega dos bens no local e prazo indicados pelo órgão requisitante, em perfeitas condições de uso e acompanhados da documentação fiscal pertinente;
4. d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. e) Arcar com todos os custos de transporte, seguro, impostos, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens;
6. f) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da Administração, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

1. a) Efetuar o empenho da despesa e o pagamento ao Fornecedor Registrado, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;
2. b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada;
3. c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Fornecedor Registrado para a correta execução do objeto;
4. d) Notificar o Fornecedor Registrado sobre quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento.

XII. DA INTEGRALIDADE DO INSTRUMENTO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Edital de Licitação nº 045/2026, seus anexos e a proposta do Fornecedor Registrado, constitui o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui tratado

XIII. DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1. As partes não serão responsabilizadas por inadimplemento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e que impossibilitem a execução das obrigações.

13.2. Para os fins desta Ata, consideram-se caso fortuito ou força maior eventos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que tornem impossível a execução das obrigações, tais como guerras, comoções sociais, greves gerais, inundações, incêndios de grandes proporções,

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

pandemias ou outras calamidades públicas, desde que não resultem de culpa ou negligência das partes.

13.3. A parte afetada deverá notificar a outra imediatamente, por escrito, sobre a ocorrência do evento, apresentando as provas cabíveis e as medidas que serão tomadas para mitigar os impactos.

XIV. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Para os fins desta Ata, entende-se por dados pessoais toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. O Fornecedor, na qualidade de Operador, compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as instruções da Administração, que atua como Controladora.

14.2. O Fornecedor deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3. O Fornecedor se obriga a cooperar com a Administração para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

14.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o Fornecedor deverá notificar a Administração imediatamente, e em qualquer caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ciência do fato.

14.5. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará o Fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados aos titulares ou à Administração.

14.6. As obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas nesta Ata permanecerão válidas e eficazes mesmo após o término de sua vigência ou da execução dos contratos dela decorrentes.

1. DA NULIDADE E RESCISÃO

15.1. A presente Ata poderá ser declarada nula nos casos previstos em lei, especialmente no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão da Ata ou dos contratos dela decorrentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

XVI. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria, especialmente as que regulamentam o sistema de registro de preços.

XVII. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jeremoabo, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer medida judicial, as partes buscarão a solução amigável dos conflitos, por meio de negociação direta ou, se for o caso, por mediação ou conciliação.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital, parte integrante desse instrumento, independentemente de transcrição.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo, podendo ser utilizada a assinatura digital com certificação válida.

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

João Batista Melo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL LTDA
40.876.269/0001-50

Assinado de forma digital por:

Macionília
137.*.***-****

Dados: 14/10/2026 09:58:33

Atas

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>



MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 317



No dia 15 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.809.041/0001-75, com sede à n° CEP - Jeremoabo-BA neste ato legalmente representado por **João Batista Melo de Carvalho**, portador do CPF nº 420.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 50.958.011/0001-57

Representante: francinete ramos dos santos

Telefone: (11) 8083-9127

Email: licitashopecia@gmail.com

Endereço: RUA CACHOEIRA DO SUL, 271 - VILA JAGUARA, São Paulo - SP - 05117-010

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
126	20,00	UN	EXBOM KAPBOM KNUP	CONFORT	22,00	R\$440,00
Descrição: Mouse pad ergonomico c/ apoio em gel						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
127	20,00	UN	IMPERO	IMPERO	23,00	R\$460,00
Descrição: MOUDE PAD TAM 220x178mm						
						Total: R\$ 900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/10/2027**, a contar do dia **15/10/2026**.

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto a

PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2026-SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO, conforme as especificações técnicas mínimas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 045/2026, que integra esta Ata para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1.2. As especificações detalhadas dos itens registrados, incluindo características técnicas, modelos, marcas e preços unitários, encontram-se na planilha desta Ata.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se, precipuamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, pelo Edital de Licitação nº 045/2026, pelo Termo de Referência e pela proposta do Fornecedor Registrado.

III. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O **MUNICÍPIO DE JEREMOABO** com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

sob o nº 13.809.041/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Melo de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG n. 0402191005, SSP/BA e do CPF n. 420.178.315-49, domiciliado a Av. Senhor do Bonfim, s/n, Centro, Jeremoabo/BA doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.2 Tendo como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

Secretaria Municipal de Saúde

1. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. c) Consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado.

4.1.1. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação formal da adesão pelo Fornecedor Registrado, que deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da consulta.

4.1.2. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos desta Ata.

4.2. Dos limites para as adesões:

1. a) **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os participantes.
2. b) O quantitativo decorrente das adesões **NÃO PODERÁ exceder**, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor Registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

1. a) Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. b) Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4. Mantiverem sua proposta original.
5. c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
6. d) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesse instrumento.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, com certificação digital válida.

5.13. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14. a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
15. b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
16. c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.4. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados, contados da data de protocolo do pedido devidamente instruído com a comprovação do fato superveniente.
- 6.5. Caso haja regulamentação, é permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 6.5.1. O acréscimo quantitativo será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado nas Atas de Registro de Preços firmadas pela Administração Pública Municipal, mediante aditivo específico.
- 6.5.2. O acréscimo previsto poderá ser aplicado por item registrado na Ata ou no quantitativo total da Ata, respeitado o limite máximo estabelecido.

VII. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. O Fornecedor Registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua proposta de redução de preço ou justificativa para a manutenção do preço, contados da data de recebimento da convocação.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.
- 7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

- 8.1. O registro do Fornecedor Registrado será cancelado pelo Gerenciador, quando o fornecedor:
1. a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 2. b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. c) Não aceitar manter seu preço registrado, nos termos do item 7.2; ou
 4. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. a) Por razão de interesse público superveniente;
2. b) A pedido do Fornecedor Registrado, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou
3. c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

1. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes sujeitará o Fornecedor Registrado às penalidades previstas no Edital de Licitação nº 045/2026 e na Lei nº 14.133, de 2021, tais como:

1. a) Advertência;
2. b) Multa, conforme percentuais e condições estabelecidas no Edital;
3. c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

1. a) Fornecer os bens objeto desta Ata em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
2. b) Garantir a qualidade, procedência e adequação dos produtos, bem como a assistência técnica e garantia, conforme exigido no Termo de Referência;
3. c) Realizar a entrega dos bens no local e prazo indicados pelo órgão requisitante, em perfeitas condições de uso e acompanhados da documentação fiscal pertinente;
4. d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. e) Arcar com todos os custos de transporte, seguro, impostos, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens;
6. f) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da Administração, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

1. a) Efetuar o empenho da despesa e o pagamento ao Fornecedor Registrado, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;
2. b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada;
3. c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Fornecedor Registrado para a correta

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

execução do objeto;

4. d) Notificar o Fornecedor Registrado sobre quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento.

XII. DA INTEGRALIDADE DO INSTRUMENTO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Edital de Licitação nº 045/2026, seus anexos e a proposta do Fornecedor Registrado, constitui o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui tratado

XIII. DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1. As partes não serão responsabilizadas por inadimplemento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e que impossibilitem a execução das obrigações.

13.2. Para os fins desta Ata, consideram-se caso fortuito ou força maior eventos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que tornem impossível a execução das obrigações, tais como guerras, comoções sociais, greves gerais, inundações, incêndios de grandes proporções, pandemias ou outras calamidades públicas, desde que não resultem de culpa ou negligência das partes.

13.3. A parte afetada deverá notificar a outra imediatamente, por escrito, sobre a ocorrência do evento, apresentando as provas cabíveis e as medidas que serão tomadas para mitigar os impactos.

XIV. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Para os fins desta Ata, entende-se por dados pessoais toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. O Fornecedor, na qualidade de Operador, compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as instruções da Administração, que atua como Controladora.

14.2. O Fornecedor deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3. O Fornecedor se obriga a cooperar com a Administração para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

14.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o Fornecedor deverá notificar a Administração imediatamente, e em qualquer caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ciência do fato.

14.5. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará o Fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados aos titulares ou à Administração.

14.6. As obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas nesta Ata permanecerão válidas e eficazes mesmo após o término de sua vigência ou da execução dos contratos dela decorrentes.

1. DA NULIDADE E RESCISÃO

15.1. A presente Ata poderá ser declarada nula nos casos previstos em lei, especialmente no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão da Ata ou dos contratos dela decorrentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

XVI. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria, especialmente as que regulamentam o sistema de registro de preços.

XVII. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jeremoabo, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer medida judicial, as partes buscarão a solução amigável dos conflitos, por meio de negociação direta ou, se for o caso, por mediação ou conciliação.

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital, parte integrante desse instrumento, independentemente de transcrição.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo, podendo ser utilizada a assinatura digital com certificação válida.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

João Batista Melo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

LICITA SHOP COMERCIO E
SERVICOS LTDA
50.958.011/0001-57

Assinado de forma digital por:

francinete ramos dos santos

812.*.*****

Dados: 15/10/2026 09:44:06

Atas

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>



MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 317



No dia 14 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.809.041/0001-75, com sede à n° CEP - Jeremoabo-BA neste ato legalmente representado por **João Batista Melo de Carvalho**, portador do CPF nº 420.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA **CNPJ:** 73.693.665/0001-00

Representante: LEONARDO BATISTA FERREIRA

Telefone: (75) 2101-8808

Email: leonardo.maskate@GMAIL.COM

Endereço: AV SENHOR DOS PASSOS, 1337 - CENTRO, Feira de Santana - BA - 44002-205

Item: 20	Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Marca: COMPACTOR	Modelo: COMPACTOR	Preço Unitário: R\$ 27,79	Valor Total: R\$2.779,00
Descrição: Caneta esferográfica ponta fina c/ 50 und						
Item: 21	Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Marca: COMPACTOR	Modelo: COMPACTOR	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$2.500,00
Descrição: Caneta esferográfica ponta grossa c/ 50 und						
Item: 26	Quantidade: 300,00	Unidade: UN	Marca: ACP	Modelo: ACP	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$1.230,00
Descrição: Classificador plástico c/ elástico 55mm transparente cores variadas						
Item: 27	Quantidade: 300,00	Unidade: UN	Marca: ACP	Modelo: ACP	Preço Unitário: R\$ 3,40	Valor Total: R\$1.020,00
Descrição: Classificador plástico c/ grampo transparente cores variadas						
Item: 28	Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Marca: TOP	Modelo: TOP	Preço Unitário: R\$ 1,74	Valor Total: R\$522,00
Descrição: Clips nº 2/0 cx com 100						
Item: 33	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$130,00
Descrição: Cola em bastão 20g						
Item: 34	Quantidade: 400,00	Unidade: UN	Marca: MAXI	Modelo: MAXI	Preço Unitário: R\$ 1,40	Valor Total: R\$560,00
Descrição: Cola tenaz branca						
Item: 37	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UN	Marca: VIA BRASIL	Modelo: VIA BRASIL	Preço Unitário: R\$ 0,33	Valor Total: R\$1.320,00
Descrição: Envelope branco 200x280						
						Total: R\$ 123.962,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

Item: 39	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UN	Marca: VIA BRASIL	Modelo: VIA BRASIL	Preço Unitário: R\$ 0,75	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: Envelope branco 260x360						
Item: 40	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: IBEL	Modelo: IBEL	Preço Unitário: R\$ 1,43	Valor Total: R\$286,00
Descrição: E.v.a. cores variadas						
Item: 41	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: MAKE	Modelo: MAKE	Preço Unitário: R\$ 2,37	Valor Total: R\$474,00
Descrição: E.v.a. com glitter						
Item: 42	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 1,22	Valor Total: R\$61,00
Descrição: Estilete largo 18mm						
Item: 43	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT	Preço Unitário: R\$ 2,54	Valor Total: R\$127,00
Descrição: Extrator de grampo						
Item: 46	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: ADELBRAS	Modelo: ADELBRAS	Preço Unitário: R\$ 4,99	Valor Total: R\$998,00
Descrição: Fita adesiva dupla 12mm x 30mm						
Item: 47	Quantidade: 180,00	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT	Preço Unitário: R\$ 3,09	Valor Total: R\$556,20
Descrição: Fita corretiva 5mt						
Item: 48	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: NAJAR	Modelo: NAJAR	Preço Unitário: R\$ 1,62	Valor Total: R\$162,00
Descrição: Fita de cetim cores variadas 10m						
Item: 49	Quantidade: 10,00	Unidade: UN	Marca: MENNO	Modelo: MENNO	Preço Unitário: R\$ 289,00	Valor Total: R\$2.890,00
Descrição: Fragmentador de papel						
Item: 51	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$690,00
Descrição: Grampeador pequeno universal						
Item: 52	Quantidade: 30,00	Unidade: UN	Marca: AXE	Modelo: AXE	Preço Unitário: R\$ 64,34	Valor Total: R\$1.930,20
Descrição: Grampeador até 240fls						
Item: 54	Quantidade: 5,00	Unidade: UN	Marca: JOCAR	Modelo: JOCAR	Preço Unitário: R\$ 24,90	Valor Total: R\$124,50
Descrição: Grampo tapeceiro 106/6mm						
Item: 59	Quantidade: 4.320,00	Unidade: UN	Marca: SERELEPE	Modelo: SERELEPE	Preço Unitário: R\$ 0,26	Valor Total: R\$1.123,20
Descrição: Lápis grafite hb cx 144						
						Total: R\$ 123.962,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

Item: 60	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: TREE CIS	Modelo: TREE CIS	Preço Unitário: R\$ 1,66	Valor Total: R\$166,00
Descrição: Grafite 0.7 cx c/ 12 minas						
Item: 62	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: ANMATIVA	Modelo: ANMATIVA	Preço Unitário: R\$ 11,04	Valor Total: R\$2.208,00
Descrição: Livro ata s/ margens 100fls						
Item: 63	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: ANIMATIVA	Modelo: ANIMATIVA	Preço Unitário: R\$ 17,85	Valor Total: R\$3.570,00
Descrição: Livro ata s/ margens 200fls						
Item: 64	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: ANIMATIVA	Modelo: ANIMATIVA	Preço Unitário: R\$ 7,64	Valor Total: R\$764,00
Descrição: Livro ata s/ margens 50fls						
Item: 66	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$90,00
Descrição: Marcador permanente azul						
Item: 67	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$90,00
Descrição: Marcador permanente preto						
Item: 68	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$90,00
Descrição: Marcador permanente vermelho						
Item: 69	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$90,00
Descrição: Marcador permanente amarelo						
Item: 70	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$90,00
Descrição: Marcador permanente marrom						
Item: 71	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$90,00
Descrição: Marcador permanente laranja						
Item: 72	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$90,00
Descrição: Marcador permanente lilás						
Item: 82	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: BANDERPRINT	Modelo: BANDERPRINT	Preço Unitário: R\$ 2,88	Valor Total: R\$144,00
Descrição: Molha dedo						
Item: 83	Quantidade: 20,00	Unidade: RL	Marca: PLAVITEC	Modelo: PLAVITEC	Preço Unitário: R\$ 71,00	Valor Total: R\$1.420,00
Descrição: Papel autoadesivo 25mm rolo						
						Total: R\$ 123.962,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

Item: 84	Quantidade: 150,00	Unidade: UN	Marca: USAPEL	Modelo: USAPEL	Preço Unitário: R\$ 11,16	Valor Total: R\$1.674,00
Descrição: Papel cartão a4						
Item: 85	Quantidade: 150,00	Unidade: UN	Marca: USAPEL	Modelo: USAPEL	Preço Unitário: R\$ 11,16	Valor Total: R\$1.674,00
Descrição: Papel cartão vergê a4						
Item: 86	Quantidade: 500,00	Unidade: PCT	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT	Preço Unitário: R\$ 15,04	Valor Total: R\$7.520,00
Descrição: Papel foto a4 pacote 50fls						
Item: 87	Quantidade: 20,00	Unidade: UN	Marca: USAPEL	Modelo: USAPEL	Preço Unitário: R\$ 11,16	Valor Total: R\$223,20
Descrição: Papel linho a4 branco c/ 50fls						
Item: 88	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: FILIPERSON	Modelo: FILIPERSON	Preço Unitário: R\$ 17,84	Valor Total: R\$892,00
Descrição: Papel cartão couchê						
Item: 89	Quantidade: 30,00	Unidade: UN	Marca: CROMUS	Modelo: CROMUS	Preço Unitário: R\$ 1,16	Valor Total: R\$34,80
Descrição: Papel celafone cores variadas						
Item: 90	Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Marca: CHAMEX	Modelo: CHAMEX	Preço Unitário: R\$ 234,00	Valor Total: R\$70.200,00
Descrição: Papel ofício A4 cx c/ 10 und						
Item: 91	Quantidade: 250,00	Unidade: UN	Marca: ALAPLAST	Modelo: ALAPLAST	Preço Unitário: R\$ 4,16	Valor Total: R\$1.040,00
Descrição: Pasta arquivo polionda						
Item: 103	Quantidade: 70,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 6,96	Valor Total: R\$487,20
Descrição: Prendedor de papel 19mm cx c/ 12 und						
Item: 104	Quantidade: 70,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 6,96	Valor Total: R\$487,20
Descrição: Prendedor de papel 19mm cx c/ 32 und						
Item: 105	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 6,20	Valor Total: R\$620,00
Descrição: Tesoura grande						
Item: 106	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 1,99	Valor Total: R\$199,00
Descrição: Tesoura sem ponta						
Item: 107	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: CAMEL PAPER	Modelo: CAMEL PAPER	Preço Unitário: R\$ 2,92	Valor Total: R\$292,00
Descrição: Tinta para carimbo preto						
						Total: R\$ 123.962,00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

Item: 108	Quantidade: 20,00	Unidade: UN	Marca: SANTA FÉ	Modelo: SANTA FÉ	Preço Unitário: R\$ 49,80	Valor Total: R\$996,00
Descrição: Tnt cores variadas c/ 50m						
Item: 109	Quantidade: 15,00	Unidade: CX	Marca: AXE	Modelo: AXE	Preço Unitário: R\$ 5,30	Valor Total: R\$79,50
Descrição: Lápis de cor com 24 cores						
Item: 110	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: IBEL	Modelo: IBEL	Preço Unitário: R\$ 1,43	Valor Total: R\$286,00
Descrição: Emborrachado colorido						
Item: 111	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo: GATTE	Preço Unitário: R\$ 2,95	Valor Total: R\$147,50
Descrição: Massa de modelar, materialmaleável e atóxico						
Item: 112	Quantidade: 500,00	Unidade: PCT	Marca: RIBERBALL	Modelo: RIBERBALL	Preço Unitário: R\$ 5,35	Valor Total: R\$2.675,00
Descrição: Balão de látex cores variadas pct c/ 50 un						
Item: 114	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: ADELBRAS	Modelo: ADELBRAS	Preço Unitário: R\$ 3,77	Valor Total: R\$188,50
Descrição: Fita crepe						
Item: 115	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: PAUTA BRANCA	Modelo: PAUTA BRANCA	Preço Unitário: R\$ 5,15	Valor Total: R\$515,00
Descrição: Caderno de desenho						
Item: 116	Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Marca: ACRILEX	Modelo: ACRILEX	Preço Unitário: R\$ 4,16	Valor Total: R\$208,00
Descrição: Tinta guache c/ 06 cores						
Item: 118	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: RIDET	Modelo: RIDET	Preço Unitário: R\$ 1,10	Valor Total: R\$110,00
Descrição: Papel crepom cores variadas						
Item: 120	Quantidade: 800,00	Unidade: UN	Marca: ELGIN	Modelo: ELGIN	Preço Unitário: R\$ 2,29	Valor Total: R\$1.832,00
Descrição: Pilha tipo botão						
Item: 124	Quantidade: 40,00	Unidade: UN	Marca: DELLO	Modelo: DELLO	Preço Unitário: R\$ 42,40	Valor Total: R\$1.696,00
Descrição: Organizador de mesa diagonal transparente						
						Total: R\$ 123.962,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/10/2027** , a contar do dia **14/10/2026** .

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto a

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2026-SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO, conforme as especificações técnicas mínimas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 045/2026, que integra esta Ata para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1.2. As especificações detalhadas dos itens registrados, incluindo características técnicas, modelos, marcas e preços unitários, encontram-se na planilha desta Ata.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se, precipuamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, pelo Edital de Licitação nº 045/2026, pelo Termo de Referência e pela proposta do Fornecedor Registrado.

III. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 **O MUNICÍPIO DE JEREMOABO** com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.809.041/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Melo de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG n. 0402191005, SSP/BA e do CPF n. 420.178.315-49, domiciliado a Av. Senhor do Bonfim, s/n, Centro, Jeremoabo/BA doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

3.2 Tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

Secretaria Municipal de Saúde

1. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. c) Consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado.

4.1.1. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação formal da adesão pelo Fornecedor Registrado, que deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da consulta.

4.1.2. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos desta Ata.

4.2. Dos limites para as adesões:

1. a) **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os participantes.
2. b) O quantitativo decorrente das adesões **NÃO PODERÁ exceder**, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

de Preços.

1. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor Registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

1. a) Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. b) Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4. Mantiverem sua proposta original.
5. c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
6. d) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesse instrumento.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, com certificação digital válida.

5.13. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

2. b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14. a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
15. b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
16. c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.4. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados, contados da data de protocolo do pedido devidamente instruído com a comprovação do fato superveniente.

6.5. Caso haja regulamentação, é permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

6.5.1. O acréscimo quantitativo será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado nas Atas de Registro de Preços firmadas pela Administração Pública Municipal, mediante aditivo específico.

6.5.2. O acréscimo previsto poderá ser aplicado por item registrado na Ata ou no quantitativo total da Ata, respeitado o limite máximo estabelecido.

VII. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. O Fornecedor Registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua proposta de redução de preço ou justificativa para a manutenção do preço, contados da data de recebimento da convocação.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor Registrado será cancelado pelo Gerenciador, quando o fornecedor:

1. a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
2. b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. c) Não aceitar manter seu preço registrado, nos termos do item 7.2; ou
4. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. a) Por razão de interesse público superveniente;
2. b) A pedido do Fornecedor Registrado, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou
3. c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

1. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes sujeitará o Fornecedor Registrado às penalidades previstas no Edital de Licitação nº 045/2026 e na Lei nº 14.133, de 2021, tais como:

1. a) Advertência;
2. b) Multa, conforme percentuais e condições estabelecidas no Edital;
3. c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

1. a) Fornecer os bens objeto desta Ata em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
2. b) Garantir a qualidade, procedência e adequação dos produtos, bem como a assistência técnica e garantia, conforme exigido no Termo de Referência;

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

3. c) Realizar a entrega dos bens no local e prazo indicados pelo órgão requisitante, em perfeitas condições de uso e acompanhados da documentação fiscal pertinente;
4. d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. e) Arcar com todos os custos de transporte, seguro, impostos, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens;
6. f) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da Administração, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

1. a) Efetuar o empenho da despesa e o pagamento ao Fornecedor Registrado, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;
2. b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada;
3. c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Fornecedor Registrado para a correta execução do objeto;
4. d) Notificar o Fornecedor Registrado sobre quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento.

XII. DA INTEGRALIDADE DO INSTRUMENTO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Edital de Licitação nº 045/2026, seus anexos e a proposta do Fornecedor Registrado, constitui o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui tratado

XIII. DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1. As partes não serão responsabilizadas por inadimplemento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e que impossibilitem a execução das obrigações.

13.2. Para os fins desta Ata, consideram-se caso fortuito ou força maior eventos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que tornem impossível a execução das obrigações, tais como guerras, comoções sociais, greves gerais, inundações, incêndios de grandes proporções, pandemias ou outras calamidades públicas, desde que não resultem de culpa ou negligência das partes.

13.3. A parte afetada deverá notificar a outra imediatamente, por escrito, sobre a ocorrência do evento, apresentando as provas cabíveis e as medidas que serão tomadas para mitigar os impactos.

XIV. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Para os fins desta Ata, entende-se por dados pessoais toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. O Fornecedor, na qualidade de Operador, compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as instruções da Administração, que atua como Controladora.

14.2. O Fornecedor deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3. O Fornecedor se obriga a cooperar com a Administração para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

14.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o Fornecedor deverá notificar a Administração imediatamente, e em qualquer caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ciência do fato.

14.5. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará o Fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados aos titulares ou à Administração.

14.6. As obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas nesta Ata permanecerão válidas e eficazes mesmo após o término de sua vigência ou da execução dos contratos dela decorrentes.

1. DA NULIDADE E RESCISÃO

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/201984/completo...>

15.1. A presente Ata poderá ser declarada nula nos casos previstos em lei, especialmente no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão da Ata ou dos contratos dela decorrentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

XVI. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria, especialmente as que regulamentam o sistema de registro de preços.

XVII. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jeremoabo, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer medida judicial, as partes buscarão a solução amigável dos conflitos, por meio de negociação direta ou, se for o caso, por mediação ou conciliação.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital, parte integrante desse instrumento, independentemente de transcrição.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo, podendo ser utilizada a assinatura digital com certificação válida.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

João Batista Melo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA E
ARMARINHO LTDA
73.693.665/0001-00

Assinado de forma digital por:

LEONARDO BATISTA FERREIRA

511.*.***.*****

Dados: 14/10/2026 09:53:52